Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

.../2023

CONTRATANTE (UASG)

3º Batalhão de Infantaria de Selva (160137)

OBJETO

Aquisição de Bateria automotiva lenta/rápida para atender as necessidades do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.604,28

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/**05/2023** às **8h**
Até 17/**05/2023** às 14**h**

PERÍODO DE LANCES

De 11/**05/2023** às **8h**
Até 17/**05/2023** às 14**h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14° Regimento de Infantaria/ 1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2023
(Processo Administrativo n.°65296.003229/2023-78)

Torna-se público que o 3º Batalhão de Infantaria de Selva, por meio do(a) pelotão de manutenção e transporte, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:
Link:
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14hrs

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de carregador de Bateria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Carregador de Bateria Automotiva	366837	Unid	2	802,14	Barcelos	30 dias

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

- O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

- aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

- *sociedades cooperativas.*

OU

- Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

- Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

- Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

- O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

- FASE DE LANCES

 - A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

 - O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.

 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).

 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no

horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de

preços ou menor lance que:

- for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

 - para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

 - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

 - será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

- HABILITAÇÃO
 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

 a) SICAF;

 b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

 c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

 d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

- Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

 - *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

- CONTRATAÇÃO
 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

 - O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco.) dias, a contar da data de seu recebimento.

 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- SANÇÕES
 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 - O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- republicar o presente aviso com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

- Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

- Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - ANEXO II - Termo de Referência;
 - *ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar*
 - *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*
 - *ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;*

Barcelos, AM 25 de maio de 2023

THIAGO DA COSTA **SAMANIEGO** – Maj Inf
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 3º BIS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**
 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
 - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Seção de Licitações
Nr.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 3° Batalhão de Infantaria de Selva	
Setor Requisitante: Pelotão de Manutenção e Transporte	
Responsável pela Demanda: 2° Ten Fontes	**Matrícula:** 0118007855
E-mail: fontesg29@gmail.com	**Telefone:** (21)991846626

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
A aquisição de carregadores de Bateria para o Pelotão de Manutenção e Transporte tem por finalidade a melhoria em sua capacidade técnica e facilitação de direcionamento em operações que rotineiramente são empregados pela OM, cumprindo em sua área de responsabilidade missões terrestres e fluviais.
2. Quantidade de serviço a ser contratada
Conforme previsto em Termo de Referência
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços
30 dias após o envio da Nota de Empenho para a contratada
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização
Nome – P/G
GUILHERME FONTES DE ALMEIDA- 2° Ten
Barcelos-Am, 25 de maio de 2023.
GUILHERME FONTES DE ALMEIDA – 2° Ten Responsável pela Formalização da Demanda

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria)
REGIMENTO ARARIGBOIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº .../2023
(Processo Administrativo n.° 65296.003229/2023-78)

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Os preços ofertados pelas contratadas estão de acordo com os praticados no mercado, sendo possível verificar a veracidade comparando-os com os dados constantes no Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao processo, sendo que os mesmos ficaram abaixo do valor máximo aceitável, justificando assim os preços da contratação conforme previsto no inciso VII do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no inciso VII do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021.

Barcelos, AM, 25 de maio de 2023.

THIAGO DA COSTA SAMANIEGO – Maj Inf
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 3º BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

Barcelos, AM, 25 de Maio de 2023.

DIEx nº 1226-PMT/CCAp/3º BIS
EB: 65296.003229/2023-78

Do Chefe do Pelotão de Manutenção e Transporte
Ao Sr Fiscal Administrativo
Assunto: Contratação de serviços via dispensa de licitação
Rfr: Art. 13 da IG 12-02

Anexos: - Documento de Formalização da Demanda;
- Relatório de pesquisa de preços;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Riscos; e
- Termo de Referência

1. Nos termos do contido no art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas (OD) no sentido de aprovar a aquisição de material abaixo relacionados, destinados ao Pelotão de Manutenção e Transporte/3º BIS.

2. Justificativa: Objetivo é a aquisição de Carregador de Bateria para o 3º Batalhão de Infantaria de Selva. Faz-se necessário a aquisição por dispensa de licitação, na forma do Art. 75. Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

3. Material:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade medida	QTDE
01	Carregador de bateria, tipo automotivo, Tensão de entrada 110/220 V 50/60 HZ, Corrente de saída até 50 ampères em VCC, Chave de tensão de entrada: localizada na parte traseira do aparelho, Capacidade de carga: 01 bateria de 12 volts ou 02 de 6 volts conforme manual, Relógio amperimetro: Localizado no frontal do aparelho, Auxiliar de partidas: O carro pega na hora caso a bateria descarregue, conforme manual, Potencia/ consumo: 800 watts, Interruptor: Liga/Desliga o aparelho localizado na parte frontal, Cabo força: Localizado na parte traseira do aparelho, Dimensões: C: 23, 0xA: 70,0xL:39,0, Luz Piloto: Ligado/Desligado e conectado/desconectado à rede elétrica, fusível: 10	und	02

	amperes 250 volts ação rápida		

4. Justificativa para aquisição/contratação: Esta Organização Militar encontra-se Isolada de outras guarnições e devido a isto se dá a necessidade de periodicidade em manutenções em transportes automotivos e fluviais.

GUILHERME FONTES DE ALMEIDA - 2º TEN
Ch PMT

Despacho do Fisc Adm:

1. Concordo com o constante da presente requisição.

2. Declaro que serão cumpridas todas as normas administrativas quanto da entrada e saída dos materiais.

3. Encaminhe-se.

Barcelos/AM, 25 de maio de 2023

LEONARDO PRADO DO MONTE BORGES
Respondendo pelo Fisc Adm do 3º BIS

Despacho do OD:

1. Autorizo o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação do serviço desta requisição, de acordo Art. 75. Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

2. Autorizo o Setor de aquisição a adotar as providências cabíveis para a atuação do processo, segundo as normas em vigor, e a prestação do serviço.

3. Para fins do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1ª ABR 01 e suas alterações, empregar recursos da seguinte estrutura orçamentária:

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	UGR	VALOR
2023NC406536	25ABR23	1000000000	168613	1	10000	E5MMPDRGE	160504	1.650,00

Barcelos-AM, 25 de maio de 2023.

THIAGO DA COSTA **SAMANIEGO** – Maj Inf
Respondendo pelo Comando do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14° Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INC II, LEI 14.133/21

1. Informações Básicas

Número do Processo: 65296.003229/2023-78 (1226-PMT/CCAp/3º BIS)

2. Descrição da Necessidade

2.1. A aquisição de carregadores de Bateria para o Pelotão de Manutenção e Transporte tem por finalidade a melhoria em sua capacidade técnica e facilitação de direcionamento em operações que rotineiramente são empregados pela OM, cumprindo em sua área de responsabilidade missões terrestres e fluviais.

3. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
PMT 3º BIS	GUILHERME FONTES DE ALMEIDA – 2° Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os materiais serão entregues por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.2. Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

4.3. A entrega de materiais não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Licitação, seus anexos e a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Rui Frei Mathias de São Boa Ventura, S/N°, Barcelos-Am de segunda-feira até sexta-feira, das 08h00 à 16h00 no Almoxarifado do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada em consonância com os preceitos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.
5.2. Foi realizada busca no PAINEL DE PREÇOS com descrição idêntica ao pretendido para contratação onde foi possível atender o inciso I do Art. 5º.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O presente estudo refere-se à contratação de empresa especializada objetivando a Aquisição de Carregadores de Bateria.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1. Para atendimento da necessidade estimou-se as quantidades conforme consta no Termo de Referencia;

7.2. Utilizou-se o seguinte método para a estimativa das quantidades: Média de uso mensal dos equipamentos em relação a quantidade de automotivos disponíveis.

8. Estimativas do Valor da Contratação

8.1. A estimativa do valor da contratação está disposta no Relatório de Pesquisa de Preços, elaborado pela Administração, com despesa total de R$ 1.604,28 (mil seiscentos e quatro reais e 28 centavos).

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratação correlatas e/ou interdependentes para o referido objeto.

10. Resultados Pretendidos

12.1. A aquisição solicitada pretende melhorar a estrutura organizacional do Pelotão de Manutenção e Transporte através da correta indicação dos diversos setores que o compõem e, ainda, aperfeiçoar o emprego operacional automotivo.

11. Providências a serem adotadas

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

13.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

13.1.2. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

13.1.3. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços a serem prestados deverão respeitar os critérios e práticas de sustentabilidade, tendo em vista a particularidade do produto;

13. Declaração de Viabilidade

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. Responsáveis

GUILHERME FONTES DE ALMEIDA – 2° Ten
Chefe da Equipe

Aprovo o presente Estudo técnico Preliminar à contratação de empresa especializada objetivando a Aquisição de Carregadores de Bateria.

Barcelos, AM, 25 de maio de 2023.

THIAGO DA COSTA SAMANIEGO - Maj Inf
Respondendo pelo Ordenador de despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

MAPA COMPARATIVO

Barcelos, AM, 25 de maio de 2023

MATERIAIS DE REFORMA DOS BANCOS DAS VIATURAS:

1. A pesquisa de preços foi realizada optando-se pela pesquisa no painel de preços, no mínimo, 3 (três) fornecedores, com as seguintes empesas:

 EMPRESA 1: FABEL INNECCO – ENGENHARIA E-COMERCIO DE PRODUTOS ELETR – CNPJ 06.865.754/0001-90
 EMPRESA 2: CLS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA. – CNPJ: 40.214.888/0001-80
 EMPRESA 3: G. K. C. LOPES – CNPJ: 40.328.243/0001-78

ORDEM	ITEM	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MENOR VALOR
1	Carregador de Bateria	FABEL INNECCO – ENGENHARIA E-COMERCIO DE PRODUTOS ELETR	CLS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA.	G. K. C. LOPES	EMPRESA 1
		06865754000190	40214888000180	40328243000178	
		R$ 737,55	R$ 768,87	R$ 900,00	

GUILHERME FONTES DE ALMEIDA – 2° Ten
Responsável pela pesquisa de preços

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14° Regimento de Infantaria/ 1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de Carregador de Bateria Automotiva para o Pelotão de Manutenção e Transporte do 3º BIS.
EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Guilherme Fontes de Almeida – 2º Ten Chefe Equipe Planejamento
FASE DE ANÁLISE: ■ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato

RISCO 1: Não aprovação do TR pelo OD	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	Não cumprimento dos prazos
Ação Preventiva:	Revisão das especificações técnicas e lista de verificação da documentação
Responsável:	Integrante Administrativo
Ação de Contingência:	Análise prévia pela Equipe de manutenção e transporte
Responsável:	Integrante Administrativo

RISCO 2: Recolhimento dos recursos financeiros para aquisição de equipamentos	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano:	Atraso na aquisição dos equipamentos e consequente melhoria na eficiência dos projetos
Ação Preventiva:	Gestões às autoridades patrocinadoras para que mantenham os recursos financeiros em tela pelo menos até 30JUN23
Responsável:	Comando Do 3º BIS
Ação de Contingência:	Incluir a demanda do 3º BIS
Responsável:	Integrante técnico

RISCO 3: Detalhamento das especificações com pouca informação	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano:	Aquisição/Contratação de material/serviço de baixa qualidade
Ação Preventiva:	Levantar as soluções disponíveis no mercado, elencar as melhores disponíveis e especificar o objeto de modo que atenda o padrão mínimo de qualidade.
Responsável:	Integrante Técnico
Ação de Contingência:	Não aceitar os itens.
Responsável:	Integrante administrativo assessorado pelo Integrante Técnico

RISCO 4: Aceitação de objeto que não atende à demanda	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto

Dano:	Aquisição/Contratação de produto/serviço que não será empregado por não atender a demanda.
Ação Preventiva:	Detalhamento pelo integrante técnico junto ao demandante.
Responsável:	Integrante Técnico
Ação de Contingência:	Conferência, recusa dos equipamentos e notificação da empresa.
Responsável:	Integrante Técnico/Integrante Administrativo.

	RISCO 5: Entrega dos materiais fora do padrão de qualidade exigido.
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano:	Baixa produtividade na utilização de *Carregador de Bateria*
Ação Preventiva:	Análise criteriosa dos produtos ofertados na fase de recebimento dos produtos
Responsável:	Integrante Técnico
Ação de Contingência:	Não receber o equipamento e solicitar a substituição junto a empresa.
Responsável:	Integrante Técnico/Chefe de depósito

	RISCO 6: Entrega dos materiais fora do especificado no TR
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano:	Retardo no ganho de eficiência da confecção dos projetos de melhoria da garagem
Ação Preventiva:	Análise criteriosa dos produtos ofertados na fase de escolha dos produtos
Responsável:	Integrante Técnico
Ação de Contingência:	Evitar a aquisição/Contratação dos equipamentos e revisar onde foi a falha e corrigir na próxima aquisição
Responsável:	Integrante Técnico

	RISCO 7: Atraso na entrega de materiais adquiridos
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	(x) Baixo () Médio () Alto
Dano:	Atraso no ganho de eficiência na execução dos projetos
Ação Preventiva:	Monitorar a entrega do material após o empenho.
Responsável:	Integrante administrativo
Ação de Contingência:	Solicitar notificação da contratada imediatamente após o prazo pactuado e não cumprido
Responsável:	Integrante administrativo.

	RISCO 8: Entrega de produtos em desconformidade ou falsificados
Probabilidade:	(x) Baixa () Média ()Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	Atraso no inicio da execução dos projetos podendo não ser executado os projetos de TI
Ação Preventiva:	Verificação do material ao receber e compará-lo com a proposta apresentada pelo fornecedor.
Responsável:	Chefe do Deposito
Ação de Contingência:	Solicitar a substituição do equipamento e caso necessário solicitar a notificação da contratada.
Responsável:	Chefe do Deposito.

Barcelos, AM, 25 de Maio de 2023.

Guilherme Fontes de Almeida – 2º Ten
Chefe Equipe Planejamento Chefe Equipe Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n.º 65296.003229/2023-78)

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de carregadores de bateria para o Pelotão de Manutenção e Transporte, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento:

Nº	Especificação	Catmat / cat serv (*)	Unid med	Qtde	Valor Unitário (*)	Total
01	Carregador de Bateria Automotiva	366837	unid	2	R$ 802,14	R$ 1.604,28
Valor total						R$ 1.604,28

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de carregadores de Bateria para o Pelotão de Manutenção e Transporte tem por finalidade a melhoria em sua capacidade técnica e facilitação de direcionamento em operações que rotineiramente são empregados pela OM, cumprindo em sua área de responsabilidade missões terrestres e fluviais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de materiais comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço rua Rui Frei Mathias de São Boa Ventura, S/N, Barcelos – Am, CEP 69700-000, 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

4.2. Os materiais licitados com base no presente Termo de Referência deverão ser fornecidos no que tange às suas especificações físicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DEMANDA DO ÓRGÃO

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. O 3º BIS deve disponibilizar as melhores condições para o Pelotão de Manutenção e Transporte.

5.1.2. Desta forma, demanda a aquisição dos materiais listados na tabela do subitem 1.1, a fim de realizar a melhoria nas condições de estadia dos hóspedes dos hotéis.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 177 Lei nº 14.133, de 2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A conformidade do material deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e outras características pertinentes.

6.4.1. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicações de sansões administrativas, previstas neste Termo de Referência e a legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.1.7. Em cumprimento ao disposto no art 5º da IN/SLTI/MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer aos seguintes critérios:

OBSERVAR DE ACORDO COM O MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO, OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE CONSTANTES NO ARQUIVO: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 4ª edição 2022

7.1.7.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR- 15448-1 e-15448-2.

7.1.7.2. que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares.

7.1.7.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. e

7.1.7.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados(PBDEs)

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 receber a material no prazo e condições estabelecidas nos termos deste Termo de Referência.

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.6 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto deste contrato.

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de

seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O valor estimado da contratação é de R$.1604,28 (mil seiscentos e quatro reais e vinte e oito centavos).

9.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9.2. O custo da contratação e o respectivo valor foi apurado mediante pesquisa de preço nos termos da IN 65 MPOG de 2021, por meio de consulta ao painel de preços, que encontra-se anexa a este Termo de Referência.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a análise e aprovação pela assessoria jurídica, nos termos artigo 71, parágrafo único, da LEI N°14.133, DE ABRIL DE 2021, e eventual saneamento, o objeto deste processo de contratação direta será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

11.2. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento de contratação direta.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato,

14. DO PAGAMENTO

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de contratação de bens/serviços cujo valor não ultrapassem o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 75º, II da LEI N° 14.133, DE ABRIL DE 2021.

14.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos materiais adquiridos.

14.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o material efetivamente entregue.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 JAN 12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (SEIS POR CENTO) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

- **EM**: Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
- **N** : Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
- **VP**: Valor da Parcela em atraso
- **I** : Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício:

Gestão/Unidade: 160137
Fonte: 100000000
Programa de Trabalho: - 171410
Elemento de Despesa: 44.90.52
Recurso: E5MMPDRDEGE

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta .

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

16.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções conforme o art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, aos responsáveis pelas infrações administrativas.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA, por força do artigo 12 da LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992, encontra-se habilitada e regular, após consulta online aos sistemas de consulta de registro de penalidades para identificar, pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, nos seguintes termos:

17.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF:

a. Habilitação Jurídica (art. 66 da LEI N°14.133, DE 1° ABRIL DE 2021).

b. Regularidade Fiscal Federal (art. 193, LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 e art. 68 da LEI Nº14.133 DE 1°ABRIL DE 2021).

c. Seguridade Social (INSS - art. 195, § 3°, CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e art. 63 da LEI Nº14.133 DE 1°ABRIL DE 2021).

d. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, LEI Nº 9.012, DE 30 DE MARÇO DE 1995 e art. 68 da LEI Nº14.133 DE 1°ABRIL DE 2021).

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam).

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011, Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 AGO 11 e art. 91, §4°, LEI Nº14.133 DE 1°ABRIL DE 2021)

17.1.5. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992 (https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5).

17.1.6. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação nesta contratação (artigo 63, LEI Nº14.133 DE 1°ABRIL DE 2021).

17.1.7. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n° 9.854, de 27 OUT 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

17.1.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 SET 09, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação direta.

18.2. A participação neste processo de contratação direta implica plena aceitação, por parte da CONTRATADA, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.3. A homologação do resultado deste processo de contratação direta não implicará direito à contratação.

18.4. A autoridade competente para a aprovação deste processo de contratação direta poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste processo de contratação direta, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONTRATANTE.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da CONTRATADA, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. As normas que disciplinam este processo de contratação direta serão sempre interpretadas de modo que não comprometam o interesse da CONTRATANTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Em caso de divergência entre disposição deste Termo de Referência, Proposta e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Termo de Referência.

18.9. Este Termo de Referência e demais peças que compõem o processo poderão ser lidos e/ou obtidos na ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS (AMAN), com sede no(a)Rodovia Presidente Dutra Km 306, telefone/fax (24) 3388-4668, e-mail: remessadeempenhosaman@gmail.com- Resende-RJ, CEP 27.534-970, de segunda a quinta-feira, das 09:30 às 16:50 horas e na sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas.

18.10. Os casos omissos serão dirimidos pela CONTRATANTE com base nas disposições contidas na LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no DECRETO Nº 3.722, DE 9 DE JANEIRO DE 2001, no DECRETO N° 2.271, DE 7 DE JULHO DE 1997, e na LEI Nº14.133 DE 1°ABRIL DE 2021, subsidiariamente, bem como nos demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente processo de contratação direta será o da Seção Judiciária de Resende/RJ- Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Barcelos–AM, 25 de maio de 2023.

GUILHERME FONTES DE ALMEIDA– 2º Ten
Chefe do Pelotão de Transporte

DESPACHO DO OD:

Aprovo este Termo de Referência, por estar de acordo com a legislação vigente e atender às necessidades da 3º BIS, nos termos do Inciso VIII art. 72º, da Lei nº 14.133 de 1° ABRIL 2021.

Barcelos-AM, 25 de maio de 2023.

THIAGO DA COSTA SAMANIEGO – Maj Inf
Respondendo pelo Ordenador de Despesas Do 3º BIS

DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADES

DESPACHO DO OD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2023.
UASG: 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
CÓD UASG: 160137
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: Almoxarifado do 3º BIS

ORD	ITEM	SUB ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	24	CARREGADOR DE BATERIA	UND	2	R$ 802,14	R$ 1.604,28
VALOR TOTAL.....						**R$** R$ 1.604,28	

GUILHERME FONTES DE ALMEIDA - 2º TEN
Ch PMT